

## COMUNICADO – GABINETE DER PINDAMONHANGABA – Nº 224/2021

Data: 23/08/2021

Assunto: Esclarecimentos sobre a suspensão da liminar

Prezados Gestores,

Em função da suspensão da liminar da 7ª Vara Pública do Tribunal de Justiça de São Paulo, cabe esclarecer:

**1)** Todos os servidores estão convocados ao retorno presencial das atividades, conforme previsto na Resolução 59, com exceção daqueles pertencentes ao grupo de risco que:

**1.1)** estejam no calendário regular de vacinação e ainda não completaram a imunização com 2 doses ou

**1.2)** possuam recomendação médica por escrito e assinada para exercício mediante teletrabalho em função da impossibilidade de ser vacinado

**2)** Todos os servidores pertencentes ao grupo de risco que por algum dos motivos previstos não comparecerem presencialmente no posto de trabalho devem apresentar a carteirinha de vacinação para comprovação do período de vacinação ou laudo médico, sendo então autorizado o regime de teletrabalho

**3)** Para esclarecimento de desinformações que vêm sendo propagadas na rede, a resolução 59 no Artigo 1º trata exclusivamente dos servidores em teletrabalho, ou seja, pertencentes do grupo de risco ou gestantes, não cabendo a extensão da interpretação para os demais servidores.

Em resumo, todos os servidores deverão retornar, a menos que cumpram alguma das seguintes condições:

- Pertencente ao grupo de risco sem 2ª dose, desde que esteja no calendário regular da vacinação (ou seja, recebeu a vacina no período correto e aguarda 2ª dose)

- Gestante
- Pertencente ao grupo de risco com laudo médico indicando que o profissional não pode se vacinar.

Cabe ainda ressaltar que **todo laudo médico precisa ser atual, ou seja, emitido no mês de agosto.**

Atenciosamente,

Luís Gustavo Martins de Souza  
Dirigente Regional de Ensino